

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/74

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o estudante ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO, aluno da 4ª série do Curso de Administração, com dependência da disciplina IHS-23 Estudo de Problemas Brasileiros II, requereu ao Conselho Universitário antecipação das provas da referida disciplina, a que iria se submeter durante o correr do ano letivo de 1974;

CONSIDERANDO que, na disciplina cursada em regime de dependência, como é o caso do suplicante, não se exige frequência às aulas, nos termos do art. 19, § 2º, da Resolução nº 04/73, deste Conselho Universitário, "que estabelece normas uniformes para os cursos seriados em extinção";

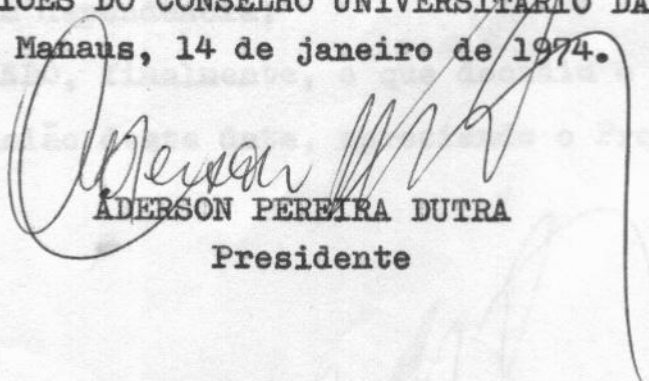
CONSIDERANDO que a dispensa de frequência torna viável, em caráter excepcional, a antecipação das provas e do exame final da disciplina em dependência;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 01/74;

R E S O L V E :

AUTORIZAR a antecipação, para os próximos 20 (vinte) dias, das provas e do exame final de ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO, aluno da quarta série do Curso de Administração, dependente da disciplina IHS-23-Estudo de Problemas Brasileiros II.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 1974.


ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente